



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete Parlamentar Vereador Henrique Farofa



Projeto de Lei Nº 05 / 2024

**“EMENTA: DISPÕE SOBRE O
CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE
DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA — TEA E DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Autor : Vereador Henrique Farofa

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**,
Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito
Municipal promulgo a seguinte Lei:

‘RESOLVE :

Art. 1º Fica definido como permanente o laudo que
atesta o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down,
que terá validade indeterminada, no Município de Belford Roxo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista- TEA e a Síndrome de Down são deficiências
permanentes, ou seja, não podem ser revertidas. Diante disso, não há justificativa para
exigir a atualização periódica do laudo médico, vista a dificuldade de muitas famílias em
arcarem com o custo do tratamento e diagnóstico.

Além do deslocamento, que demanda esforço e logística das pessoas portadoras da
deficiência e seus familiares, as consultas com especialistas que possam constatar o
diagnóstico e emitir- os laudos necessários não são acessíveis, e muita das vezes de
difícil agendamento.

Diante do exposto solicito o apoio de meus nobres pares para a provação da presente
proposta que muito auxiliará as pessoas com transtorno do Espectro
Autista- TEA e a Síndrome de Down.

Sala das Sessões, 30 de ABRIL de 2024.


Vereador Henrique Farofa

Lido no Exatidão
29/05/24
